



# **REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL**

**Nº 12/2026**

**REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 03 DE JUNHO DE 206**

*Handwritten signature and initials*



**SUMÁRIO:**

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| 01- Abertura .....               | 1-3   |
| 02- Antes da ordem do dia .....  | 4-6   |
| 03- Balancetes .....             | 6     |
| 04- Pagamentos .....             | 6     |
| 05- Decisões do Presidente ..... | -     |
| 06- Obras públicas .....         | 7-11  |
| 07- Fornecimentos diversos ..... | -     |
| 08- Licenciamentos .....         | 11-13 |
| 09- Pessoal .....                | -     |
| 10- Requerimentos diversos ..... | -     |
| 11- Expediente diverso .....     | -     |
| 12- Deliberações diversas .....  | 13-52 |
| 13- Outros assuntos .....        | -     |
| 14- Encerramento .....           | 52-53 |



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 12/2026

**Data da Reunião:** Três de junho de dois mil e vinte e seis

**Local da Reunião:** Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

**Presidiu:** AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

**Presenças:**

**Presidente**

Augusto Manuel dos Reis Marinho

**Vereadores**

Irene da Silva Dantas

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Hélder Bruno Oliveira Azevedo Costa

José António de Sousa Vieira da Silva

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

**Início da Reunião:** Dezassex horas e trinta minutos

**Encerramento:** Dezanove horas e cinco minutos

**Secretariou a reunião:** Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

## **PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à sessão, saudando todos os presentes.

No período antes da ordem do dia, começou por responder às questões previamente colocadas, por correio eletrónico, pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

De seguida, fez uma breve nota sobre a realização da Feira do Livro, destacando a elevada participação registada e endereçando um reconhecimento ao Senhor Arsénio Dias, à Senhora Vereadora Rosa Arezes e aos funcionários da Biblioteca Municipal, pelo contributo determinante para o sucesso do evento.

Referiu ainda a realização do II Colóquio Nacional de Genealogia, bem como uma reunião mantida com o Presidente do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU).

Informou igualmente da participação do Município no Congresso das Cidades Educadoras, que decorreu em Barcelona, bem como da realização de uma reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e de um encontro, no âmbito da CIM, com a Senhora Secretária de Estado da Mobilidade.

Deu também conhecimento da deslocação a Ballancourt, por ocasião das celebrações de Nossa Senhora de Fátima, durante a qual teve lugar uma reunião com o Senhor Embaixador de Portugal em França, com vista à promoção da Pousada de Lindoso junto de potenciais investidores, no âmbito da diplomacia económica. No mesmo contexto, reuniu ainda com o Presidente da Câmara de Nanterre e com a ARCOP, tendo sido solicitado apoio logístico no âmbito da deslocação dos alunos da Academia de Música de Ponte da Barca àquela localidade.

Assinalou igualmente a comemoração do Dia Mundial da Criança, referindo o seu bom acolhimento e participação.

Usaram da palavra os Senhores Vereadores Rosa Arezes que referiu não ter nada a acrescentar, e o senhor Vereador José António Silva, que apresentou um voto de congratulação à Associação Desportiva de Ponte da Barca (ADPB) pela conquista da "dobradinha", bem como pela vitória sobre o Atlético.

A Senhora Vereadora Diana Sequeira declarou nada ter a acrescentar.

O Senhor Vereador Hélder Costa associou-se ao voto de congratulação dirigido à ADPB pelo excelente desempenho desportivo. Questionou ainda sobre uma reunião realizada no dia anterior

com os Senhores Presidentes de Junta, e relacionada com a reorganização do ano escolar, questionando o que será pensado para os filhos de arcuenses residentes no lugar da Prova.

Em resposta, a Senhora Vereadora Rosa Arezes esclareceu que os pais podem inscrever os seus educandos na escola da sua preferência, ficando, contudo, tal inscrição condicionada à existência de vaga.

O Senhor Vereador abordou ainda a situação da Reserva da Biosfera Transfronteiriça Gerês-Xurê, referindo o risco de perda do estatuto atribuído pela UNESCO, sobretudo devido à reduzida integração do tecido económico local na dinâmica da Reserva. Questionou igualmente sobre a conclusão das obras do Parque Empresarial do Rodo.

A Senhora Vereadora Irene Dantas levantou várias questões, designadamente quanto à frequência de assuntos submetidos a ratificação nas reuniões de Câmara, alertando para a necessidade de evitar o uso excessivo deste mecanismo. Solicitou também maior rigor no envio atempado da documentação, em particular da ordem de trabalhos.

Referiu ainda preocupações manifestadas por munícipes, nomeadamente relativas às taxas de saneamento e à deslocação da Academia de Musica de Ponte da Barca a França. Questionou, igualmente, o funcionamento do Centro de Negócios e da Incubadora de Empresas, designadamente a ausência de iniciativas como workshops e ações de interação com o tecido empresarial.

Por fim, abordou a necessidade de intervenção na Rua da Costa, em Boivães, e questionou a possibilidade de alargamento do acesso à EN101, junto ao Bar Esplanada, atendendo aos constrangimentos diários causados pela circulação de autocarros, que frequentemente exigem a intervenção das autoridades policiais.

O Senhor Vereador José Alfredo Oliveira referiu não ter nada a acrescentar.

## II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

### 12.13. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE VADE S. PEDRO

#### - Proposta -

### 12.14. - PEDIDO DE ESCUSA DE INTERVENÇÃO EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE, CAFETARIA E POSTO DE INFORMAÇÃO, SITUADO NO LARGO DO CURRO, EM PONTE DA BARCA



12.15. - CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE, CAFETARIA, POSTO DE INFORMAÇÃO "CAIS DO LIMA"

- Pedido de Escusa -

- Membros do Júri - Proposta -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a introdução dos pontos na ordem de trabalhos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 21 DE MAIO DE 2026:

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e um de maio do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

### PONTO Nº: 3 - BALANCETES

#### 3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 02/06/2026, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....601.922,16 €

Dotações Não Orçamentais.....402.924,54 €

### PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

#### 4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1339 a 1574 inclusive, no valor de 699.591,64 €.

#### 4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 15 e o dia 28 de maio, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado: ..... 354.558,55 €
- Compromissado: ..... 773.357,40 €
- Pago: ..... 905.883,69 €
- Operações não Orçamentais: ..... 6.379,00 €

#### PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

##### 6.1. - EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO À PRAÇA DA REPÚBLICA"

##### - Ratificação de despacho de Decisão de Contratar -

##### - Proposta

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2297, em 08/05/2025: "Considerando que:

- por despacho do Senhor Vereador José António de Sousa Vieira Silva, datado de 30 de abril de 2026, foi determinada a abertura do procedimento por concurso público para a empreitada designada "Construção de Edifício de Apoio à Praça da República", com o valor base de 748.796,50 €, acrescido de IVA, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

- por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 24 de outubro de 2025, sob o ponto 12.3 da ata n.º 21/2025, foram delegadas no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, competências para autorizar a realização de despesa até ao montante de 748.196,85 €.

- o valor base do procedimento em causa se situa muito próximo do limite constante da referida deliberação, excedendo-o em 599,65 €.

- Em face dessa proximidade de valores, entendeu-se ser juridicamente mais prudente submeter à apreciação da Câmara Municipal o despacho de abertura do procedimento, de modo a que o órgão materialmente competente se pronuncie expressamente sobre a manutenção e validação do ato praticado.



- nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a formação do contrato se inicia com a decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa, a proferir pelo órgão competente para o efeito.
- em caso de dúvida quanto à suficiência da competência delegada ou subdelegada, cabe ao órgão competente para a prática do ato proceder à respetiva ratificação, nos termos do regime constante do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e com o regime da ratificação dos atos administrativos previsto no Código do Procedimento Administrativo, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, para que delibere:

Proponho que a Câmara Municipal de Ponte da Barca delibere:

- a) Ratificar o despacho proferido em 30 de abril de 2026 pelo Senhor Vereador José António de Sousa Vieira Silva, que determinou a abertura do procedimento por concurso público para a empreitada "Construção de Edifício de Apoio à Praça da República", com o valor base de 748.796,50 €, acrescido de IVA;
- b) Ratificar a tramitação procedimental entretanto desenvolvida na dependência direta desse despacho, até à presente data.

Ponte da Barca, 22 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar a proposta. Abstiveram-se os Senhores Vereadores PS, Irene Dantas e Hélder Costa. -----

## 6.2. - EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO À PRAÇA DA REPÚBLICA"

### - Adjudicação -

### - Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2297, em 08/05/2025: "Considerando que:
- por despacho do Sr Vereador José António de Sousa Vieira Silva, datado de 30 de abril de 2026, foi aberto procedimento por concurso público para a empreitada de Construção de Edifício de Apoio à Praça da República.

- decorrido o prazo para apresentação das propostas, o procedimento apresenta apenas uma proposta, da empresa Rematelaborado - Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, no valor de 698 500,00€, acrescidos de IVA;
- nos termos do artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar;
- nos termos do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a adjudicação compete ao órgão competente para a decisão de contratar, que no presente procedimento é a Câmara Municipal;

Proponho que a Câmara Municipal de Ponte da Barca delibere:

- adjudicação da empreitada à empresa Rematelaborado, Ld.<sup>a</sup>, no valor de 698 500,00 € (acrescido de IVA), aprovação do projeto de adjudicação, bem como da minuta do contrato a celebrar.

Ponte da Barca, 01 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

MINUTA CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

Contrato de empreitada de "Construção de Edifício de Apoio à Praça Da República", celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Rematelaborado, Ld.<sup>a</sup>, com sede na Rua do Emigrante, Edifício Afonso III, loja 1-V, 4980 – 648 Ponte da Barca. -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE: José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira, portador do Cartão de Cidadão n.º 13045305, na qualidade de Vereador com poderes delegados, a 24 de outubro de 2025, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, em nome da mesma outorgando com o número de pessoa coletiva 505 676 770. -----

----- SEGUNDO: Sérgio Reitor Pereira, titular do documento de identificação n.º 11873983 2ZW4, residente na Rua da Cruz n.º 584, Tamente, Entre Ambos-os-Rios, 4980 – 315, concelho de Ponte da Barca, na qualidade de representante legal da empresa Rematelaborado, Lda, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 82011 - PUB, em nome da mesma outorgando com o número de identificação fiscal 513 814 388. -----

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: -----

----- Que por despacho do Sr. Vereador José António de Sousa Vieira da Silva, datado de trinta de abril de dois mil e vinte e seis, ratificado em reunião de Câmara de \_\_\_\_ de junho de dois mil e vinte e seis, foi aberto procedimento por concurso público, efetuado nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Por deliberação de Câmara de \_\_\_\_ de junho de dois mil e vinte e seis, foi adjudicado ao segundo outorgante a empreitada de "Construção de Edifício de Apoio à Praça Da República" pelo



valor total de seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos euros, acrescido de IVA, cuja minuta do contrato foi aprovada por deliberação de \_\_\_\_ de junho de dois mil e vinte e seis, nas seguintes condições: -----

----- PRIMEIRA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeitos através da seguinte rubrica Orçamental C3/07010307, objetivo 2017/II/2 do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número oitocentos e setenta e seis, datado de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis. -----

----- SEGUNDA: Os trabalhos que constituem a empreitada são os constantes no caderno de encargos, documento que, assinado pelos outorgantes, fica a fazer parte integrante deste contrato.

----- TERCEIRA: A obra terá o seu início na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde e deverá ficar concluída dentro de duzentos e setenta dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da referida data. -----

----- QUARTA: A fiscalização dos trabalhos será feita pelos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Ponte da Barca. -----

----- QUINTA: Como garantia para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, com vista à execução da obra, foi apresentado \_\_\_\_, emitida pelo banco \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e seis, no valor de sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta euros, correspondente a 10% sobre o valor do presente contrato. -----

----- SEXTA: Para efeitos de garantia de obra, nos termos do n.º 2 do art.º 397º do CCP, o segundo outorgante fica obrigado a corrigir todos os defeitos da obra no prazo de 15 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais, 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas e 8 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. Os referidos prazos de garantia da obra, iniciam-se após a assinatura do auto de receção provisória. -----

----- SÉTIMA: Os pagamentos ao adjudicatário serão feitos por autos de medição de trabalhos. -----

----- OITAVA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, regularão as disposições gerais aplicadas às empreitadas de Obras Públicas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, com as alterações que lhe foram introduzidas). -----

----- NONA: Em cumprimento do nº 1 do artigo 290-A do CCP, fica nomeado como gestor do contrato, o técnico, Inocêncio Lobo Araújo. -----

----- DÉCIMA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. -----

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: -----

  


----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga. -----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ válida pelo período de \_\_\_\_ meses. -----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ válida pelo prazo de \_\_\_\_ meses; -----

----- c) Certificados de Registo Criminal; -----

----- d) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 82011 - PUB. -----

----- Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, o presente contrato será assinado digitalmente, considerando-se a data efetiva da sua celebração, a data de aposição da última assinatura. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

## PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 24/10/2025, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

### 8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

**Maria Alice Meireles Velinças**, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T0, para o prédio sito na Travessa de Quintela de Cima nº 96, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo LE-EDI 95/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/27.

**José Pedro Moura Castro Neves**, a requerer o deferimento de arquitetura de alterações da construção de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T3, para o prédio sito na Rua D. João Peres de Amorim, freguesia de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 85/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/27.



**Francisco José Ferreira Quadrado Centeno**, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3 e construção de muro de vedação, para o prédio sito na Rua da Bemposta, freguesia de Lavradas - Processo LE-EDI 42/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/27.

**António João Gonçalves da Silva**, a requerer o deferimento da arquitetura de alterações à construção de edifício destinado à habitação unifamiliar na tipologia T3 e à construção de piscina e espaços envolventes, para o prédio sito na Estrada Sra. das Necessidades nº 1770, freguesia de Bravães - Processo LE-EDI 7/2021. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/27.

**António Gomes Portugal**, a requerer o deferimento de arquitetura de alterações da reconstrução e alteração de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T3, para o prédio sito na Rua das Leiras, freguesia de Lavradas - Processo LE-EDI 61/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/27.

**Sérgio Francisco Pinheiro Macedo**, a requerer o deferimento de arquitetura da reconstrução e ampliação de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T3, para o prédio sito na Rua da Pegadinha, freguesia de Crasto - Processo LE-EDI 66/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/27.

**Susana Maria Fernandes Pereira Amorim**, a requerer o deferimento de arquitetura da reconstrução e ampliação de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T5, para o prédio sito na Rua das Cavadas, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - Processo LE-EDI 83/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/27.

**Rosa Maria Cerqueira Malheiro Barbosa**, a requerer o deferimento de arquitetura da alteração e reconstrução de edifício destinado para habitação unifamiliar na tipologia T4, para o prédio sito na Rua do Outeiro nº 237, freguesia de Paço Vedro de Magalhães - Processo LE-EDI 36/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/27.

**Fernando Manuel Leitão Araújo**, a requerer o deferimento de arquitetura da alteração de edifício destinado para a adega, para o prédio sito Avenida Terras da Nóbrega nº 1702, freguesia de Vade São Pedro - Processo LE-EDI 97/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/28.

## 8.2.- PROJETOS DE LEGALIZAÇÃO

**Ana Marta Gomes Oliveira**, a requerer o deferimento da legalização de reconstrução de moradia unifamiliar na tipologia T3, para o prédio sito na Rua do Sobreiro nº 212, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo OP-LEG 20/2024 Deferido por despacho do Sr. Vereador de 2026/05/15.

## PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

### 12.1. – MAGALHÃES EM MOVIMENTO – ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL

#### - 3ª edição Minho'n Wheels -

#### - Proposta -

- No seguimento do solicitado através de e-mail registado sob o nº 6950, em 14/05/2026, pelo senhor Vereador do Pelouro foi presente a seguinte proposta: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O papel fundamental que o Associativismo Cultural, Recreativo e Desportivo que desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho;

O papel relevante que o Magalhães em Movimento - Associação Sócio Cultural tem nas organizações de atividades de ídolo tradicional, desportiva e cultural na freguesia e concelho;

Magalhães em Movimento - Associação Sócio Cultural pretende organizar 3ª edição Minho'n Wheels, a realizar no 6 de junho de 2026 no Campo da Feira.

Esta atividade consiste na exposição de carros Stance, Tuning e OEM;

Assim, proponho o seguinte para o Campo da Feira:

- Ponto de água e luz;

- Limpeza do parque de merendas;

- A abertura das casas de banho;

- Autorização para a colocar do lado direito da rampa de acesso ao campo da feira, um trator, um carro e uma mota para exposição;

- Cedência do campo da Feira do dia 6 de junho de 2026.

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", deverá o presente processo ser submetido a aprovação do órgão executivo, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 1 de junho de 2026.

O Vereador,

José António de Sousa Vieira da Silva"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

#### 12.2. – BARCA BASKET CLUB

- **Cedência de viatura** -

- **Proposta – ratificação** -

- No seguimento do solicitado através de e-mail registado sob o nº 7395, em 25/05/2026, pelo senhor Vereador do Pelouro foi presente a seguinte proposta: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Barca Basket Club, pessoa coletiva com o nif nº 505833344, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do nº 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Tempos livres e desporto";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicita o transporte para o seguinte dia:

31/05/2026 - Domingo

Saída do Parque da Praça da República - 8h30

Jogo Sub 16 Masc - CB Penafiel - Barca BC às 11:00H

Hora prevista de chegada - 14h00

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma carrinha de 9 lugares mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 27 de maio de 2026.

O Vereador,

José António de Sousa Vieira da Silva

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta. -----

### 12.3. - PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES, ANO LETIVO 2026-2027

#### - Revogação da Deliberação de 16 de abril de 2026 -

#### - Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2650, em 29/05/2026: "Considerando que, em reunião do Executivo, da Câmara Municipal de Ponte da Barca, realizada em 16 de abril de 2026, foi aprovado o Plano Municipal de Transportes Escolares, para o ano letivo 2026/2027, instrumento essencial à organização e funcionamento do sistema de transporte dos alunos do concelho;

Considerando que o referido plano foi elaborado com base na rede escolar, então, em vigor e nos pressupostos organizativos existentes à data da sua aprovação;

Considerando que, entretanto, em sede do Conselho Municipal de Educação, reunido em 12 de maio de 2026, foi aprovado o reordenamento da rede escolar do concelho, o qual introduz alterações significativas na organização dos estabelecimentos de ensino e na distribuição da população escolar, com efeitos já a partir do ano letivo 2026/2027;

Considerando que as alterações agora aprovadas implicam necessariamente uma revisão estrutural do Plano Municipal de Transportes Escolares, sob pena de se manter em vigor um instrumento desajustado à nova realidade educativa e territorial;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a adequação dos transportes escolares, garantindo simultaneamente o cumprimento das obrigações legais do Município nesta matéria;  
Pelo que antecede, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal delibere a revogação da deliberação tomada em 16 de abril de 2026, que aprovou o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027, devendo ser elaborado e submetido à aprovação um novo plano ajustado ao reordenamento da rede escolar agora definido.

Ponte da Barca, 29 de maio de 2026

Por Delegação e Subdelegação de Competências, datada de 24 de outubro de 2025,

A Vereadora da Educação,

Drª Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

#### 12.4. - PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES 2026-2027

##### - Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2653, em 29/05/2026: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

Considerando que o Plano de Transportes, a elaborar por cada município, é um instrumento de gestão por excelência desta atividade e que se deverá conjugar com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, devendo ser um complemento destes.

Considerando a rede de transportes coletivos, foi estabelecido o respetivo Plano Municipal de Transportes Escolares, para o ano letivo de 2026-2027, que, de harmonia com o estabelecido no nº 1, do artigo 21º, do Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro, nas suas redações atuais, foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 12 de maio de 2026.

Pelo que antecede e à luz do plasmado na alínea gg), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a submissão do Plano Municipal de Transportes Escolares, para o ano letivo 2026-2027, para a respetiva aprovação, em reunião do executivo.

Ponte da Barca, 29 maio de 2026

Por Delegação e Subdelegação de Competências, datada de 24 de outubro de 2025,

A Vereadora da Educação

Dr<sup>a</sup> Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Transportes Escolares, para o ano letivo 2026-2027, que aqui se dá por reproduzido e fica a fazer parte integrante desta ata e arquivado nos documentos da mesma. -----

## 12.5. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

### - Programa “H2O – Férias de Verão 4.0 -

#### - Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2593, em 25/05/2026: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

São atribuições do Município, nomeadamente os domínios de tempos livres e desporto, previstos na alínea f), do nº 2, do artº 23, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no concelho são parte integrante da missão da autarquia;

Nesta lógica, a Autarquia, consciente das reais necessidades ao nível da oferta de atividades para as férias de verão, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca vai operacionalizar a ocupação das férias de verão, através do programa “H2O – Férias de Verão 4.0”;

Nestes termos proponho a celebração de um protocolo, à luz do plasmado nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca por forma a estabelecer uma parceria para operacionalização do programa “H2O – Férias de Verão 4.0”, desde 01 de julho de 2026 até ao dia 04 de setembro de 2026 com interrupção na semana da Romaria de S. Bartolomeu, de 17 a 21 de agosto de 2026, cuja minuta se anexa.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 25 de maio de 2026



Por Delegação e Subdelegação de Competências, de 24 de outubro de 2025,

A Vereadora da Coesão Social,

Drª Diana Isabel Rodrigues Sequeira

MINUTA - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, O AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS DE PONTE DA BARCA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA  
– H2O FÉRIAS DE VERÃO 4.0 - 2026

Preâmbulo

Considerando que:

O período em que decorrem as férias escolares, nomeadamente as férias de Verão, gera todos os anos a necessidade das entidades municipais procederem à organização de atividades diversificadas;

As autarquias locais, no âmbito da sua responsabilidade social e como entidades dotadas de competências nas áreas do desporto e do lazer bem como outras que concorrem para este efeito, revelam, assim, uma especial aptidão para intervir neste contexto, com vista a colmatar tais necessidades;

Os Municípios devem funcionar como elemento agregador de todas as sinergias locais, por forma a dirimir as necessidades identificadas a nível concelhio;

As alíneas b) e e), do artº 2, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto consagram princípios e garantias de qualidade no acesso aos serviços públicos e de eficiência e eficácia da gestão pública;

O nº 1, do artº 3, da lei supra referida consagra, igualmente, a universalidade das competências dos municípios;

Neste contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, promovendo a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no concelho são parte integrante da missão da autarquia;

Pelo exposto, e atento a alínea f), do nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão consagrados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente em matéria de tempos livres e desporto, e nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, a Câmara Municipal de Ponte da Barca, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca outorgam o presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representada por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 075 745, representado por António Fernando Dantas Galvão, na qualidade de Diretor do

Agrupamento e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 500 746 940, representada por Maria Augusta Gabriel dos Reis Lima Fernandes, na qualidade de Provedora.

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca para operacionalização do programa "H2O – Férias de Verão 4.0", desde 01 de julho de 2026 até ao dia 04 de setembro de 2026, com interrupção na semana da Romaria de S. Bartolomeu, de 17 a 21 de agosto de 2026.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Município**

O Município de Ponte da Barca tem como obrigações:

- 1 – Disponibilizar o acesso aos equipamentos desportivos e de lazer a todos os inscritos no programa "H2O – Férias de Verão 4.0";
- 2 – Colaborar na organização e planificação de todas as atividades programadas para o período de duração do programa "H2O – Férias de Verão 4.0";
- 3 - Disponibilização de recursos humanos e material para operacionalização do programa "H2O – Férias de Verão 4.0";
- 4 – Aquisição de matéria-prima, para confeção das refeições que serão servidas durante a operacionalização do programa.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações do Agrupamento de Escolas**

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca tem como obrigações:

- 1 – Disponibilização de alguns recursos humanos para apoio à operacionalização do programa "H2O – Férias de Verão 4.0";
- 2 – Disponibilização de alguns espaços desportivos / equipamentos para desenvolvimento do programa "H2O – Férias de Verão 4.0";
- 3 – Disponibilização de recursos humanos de cozinha e das instalações / equipamentos da cozinha e refeitório, da Escola Básica Diogo Bernardes.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações da Santa Casa da Misericórdia**

A Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca tem como obrigações:

- 1 – Colaborar na organização e planificação de todas as atividades programadas para o período de duração do programa "H2O – Férias de Verão 4.0";

- 2 – Disponibilização de apoio à conceção gráfica da imagem do programa “H2O – Férias de Verão 4.0”;
- 3 – Disponibilização de 1 monitor por cada 10 crianças e algum material para operacionalização do programa “H2O – Férias de Verão 4.0”;
- 4 - Pagamento das refeições servidas aos participantes, oriundos das Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, de acordo com os valores abaixo estabelecidos:

Crianças – 1,68 euros

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo das partes, a prestar por escrito.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Produção de Efeitos**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ponte da Barca, 25 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca,

Dr. António Fernando Dantas Galvão

A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca,

Dr<sup>a</sup>. Maria Augusta Gabriel dos Reis Lima Fernandes

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

#### **12.6. - FIXAÇÃO DE PREÇOS - H2O - FÉRIAS DE VERÃO 4.0**

##### **- Proposta -**

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2592, em 25/05/2026: “Considerando que:

O período de interrupção letiva, em particular durante as férias de verão, gera anualmente a necessidade de as entidades municipais organizarem atividades diversificadas, com vista a colmatar a ausência de respostas de ocupação estruturada para crianças e jovens, bem como a necessidade de apoio às famílias na conciliação da vida profissional e familiar;

As autarquias locais, no âmbito da sua responsabilidade social e como entidades dotadas de competências nas áreas do desporto e do lazer, bem como outras que concorrem para este efeito,

revelam, assim, uma especial aptidão para intervir neste contexto, com vista a colmatar tais necessidades;

Os Municípios devem funcionar como elemento agregador de todas as sinergias locais, por forma a dirimir as necessidades identificadas a nível concelhio;

As alíneas b) e e), do artº 2, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto consagram princípios e garantias de qualidade no acesso aos serviços públicos e de eficiência e eficácia da gestão pública;

O nº 1, do artº 3, da lei supra referida consagra, igualmente, a universalidade das competências dos municípios;

São atribuições do Município, nomeadamente os domínios de tempos livres e desporto, considerados na alínea f), do nº 2, do artº 23 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A alínea e), do artº 1, do artº 33º, do citado diploma legal, plasma que é da competência da Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for o caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”;

Considerando, ainda, que:

A Autarquia, consciente das reais necessidades ao nível da oferta de atividades para as férias de verão, em parceria com outras entidades que desenvolvem o seu trabalho no âmbito da infância, juventude, ocupação de tempos livres, entre outras, vai operacionalizar a ocupação das férias de verão, através do programa “H2O – Férias de Verão 4.0”;

O programa “H2O – Férias de Verão 4.0” destina-se a todas as crianças do concelho dos 3 aos 12 anos de idade e desenvolver-se-á do dia 01 de julho de 2026 até ao dia 04 de setembro de 2026, com interrupção na semana da Romaria de S. Bartolomeu, de 17 a 21 de agosto de 2026.

Sem prescindir,

Atentos os princípios que subjazem à Administração Pública, mais proponho que as famílias cujo número de filhos, inscritos neste programa, seja superior a 1 beneficiem de um desconto de 15%, superior a 2 de 30% e superior a 3 de 50%, no valor total a pagar;

Pelo que antecede, proponho o estabelecimento dos preços abaixo indicados, a pagar pelas famílias que procedam à inscrição dos seus filhos, naquele programa, sendo que os preços apresentados e propostos são à semana, com refeição e sem refeição:

RESIDENTES E/OU QUE FREQUENTEM AS ESCOLAS DO CONCELHO DE PONTE DA BARCA:

Dos 3 aos 12 anos de idade - 1 semana sem refeição – 30 euros

- 1 semana com refeição – 35 euros

NÃO RESIDENTES E/OU QUE NÃO FREQUENTEM AS ESCOLAS DO CONCELHO DE PONTE DA BARCA:

Dos 3 aos 12 anos de idade - 1 semana sem refeição – 40 euros

- 1 semana com refeição – 45euros

Ponte da Barca, 25 de maio de 2026

Por Delegação e Subdelegação de Competências, de 24 de outubro de 2025,

A Vereadora da Coesão Social,

Drª Diana Isabel Rodrigues Sequeira”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

## 12.7. - FIXAÇÃO DE PREÇOS REFEIÇÕES - CAMPO DE FORMAÇÃO 2026

### - Proposta -

- Pelo Senhor Vereador do Pelouro foi presente a proposta abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2594, em 25/05/2026: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

As autarquias locais, no âmbito da sua responsabilidade social e como entidades dotadas de competências nas áreas do desporto, bem como outras que concorrem para este efeito, revelam, assim, uma especial aptidão para intervir neste contexto;

Os Municípios devem funcionar como elemento agregador de todas as sinergias locais, promovendo e apoiando o desenvolvimento de atividades que fomentem a participação ativa dos munícipes e que contribuam para a promoção da saúde;

O Associativismo Desportivo desempenha um papel fundamental no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

As alíneas b) e e), do artº 2, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto consagram princípios e garantias de qualidade no acesso aos serviços públicos e de eficiência e eficácia da gestão pública;

O nº 1, do artº 3, da lei supra referida consagra, igualmente, a universalidade das competências dos municípios;

São atribuições do Município, nomeadamente os domínios de tempos livres e desporto, considerados na alínea f), do nº 2, do artº 23 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A alínea e), do artº 1, do artº 33º, do citado diploma legal, plasma que é da competência da Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou

municipalizados, sem prejuízo, quando for o caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”;

Considerando, ainda, que:

A Associação Clube Basquetebol da Barca, doravante designada por ACBB, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole desportiva, nas suas mais diversas vertentes;

A ACBB pretende realizar, nas férias de verão, uma atividade, denominado Campo de Formação, com os seus atletas durante 14 dias, 13 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025, com várias atividades ao longo desse tempo;

Pretendem também realizar uma atividade, denominado Campo de Formação, com os seus atletas durante 14 dias, de 13 de julho de 2026 a 26 de julho de 2026, com várias atividades ao longo desse tempo;

As refeições vão ser disponibilizadas em equipamentos pertença da Autarquia, nomeadamente na Escola Básica Diogo Bernardes;

Pelo que antecede, proponho o estabelecimento dos preços abaixo indicados, a pagar pela Associação Clube Basquetebol da Barca, relativamente às refeições servidas:

Atletas – 1,68 euros

Adultos – 4,90 Euros

Ponte da Barca, 25 de maio de 2026

Por Delegação e Subdelegação de Competências, de 24 de outubro de 2025,

O Vereador do Desporto,

José António de Sousa Vieira da Silva

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

## 12.8. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VADE S. TOMÉ, EM MATÉRIA DE TRANSPORTES ESCOLARES

### - Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2562, em 21/05/2026: “Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 37º, nº 1, do Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, “Cabe aos municípios, no âmbito das suas competências e da legislação aplicável a esta matéria, a organização e o financiamento do serviço público de transporte escolar dentro da respetiva área geográfica, sem

prejuízo da possibilidade de delegação ou partilha dessas competências, nos termos do disposto no artigo 10.º;

Nos termos do nº 1, do artigo 10.º, do mesmo diploma legal, as “autoridades de transportes podem delegar, designadamente através de contratos interadministrativos, total ou parcialmente, as respetivas competências noutras autoridades de transportes ou noutras entidades públicas”;

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do artigo 120º, da citada lei;

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Estes contratos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, estão previstos no artigo 121º, do citado regime jurídico;

Considerando, ainda, que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos do nº 2, do artigo 117º e do artigo 131º;



A alínea l), do nº 1, do artigo 33º impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;

Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência dos transportes escolares fica melhor acautelada se delegada nas freguesias;

Decorre do artigo 118º que a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações pela proximidade à população local, a confiança que as pessoas depositam na junta de freguesia, o conhecimento das famílias, e a racionalização dos recursos disponíveis, mormente a otimização dos meios existentes nas freguesias, uma vez que as viaturas existentes estão afetas ao serviço dos transportes escolares, pelo facto das Juntas de Freguesia constituírem entidades sem fins lucrativos, não visando o lucro ao concretizarem esta delegação de competências.

O artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece que o período de vigência dos contratos de delegação de competências nas freguesias coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

Assim, pelo acima exposto, proponho a celebração do contrato interadministrativo, com a Junta de Freguesia, abaixo designada, cuja minuta se anexa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º, conjugado com artigo 131º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pelos quais se vão reger os Transportes Escolares:

- Junta de Freguesia da Freguesia de Vade S. Tomé;

Mais proponho, ao abrigo do artigo 33º, nº 1, alínea m), a submissão da proposta ao órgão deliberativo municipal;

E, por fim, a remessa dos contratos ao IMT, previamente à sua entrada em vigor, para cumprimento do disposto no nº 8, do Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime jurídico do Serviço Público de Transportes de passageiros, “para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio na Internet daquele organismo.”

Câmara Municipal de Ponte da Barca, maio de 2026

Por Delegação e Subdelegação de Competências, datada de 24 de outubro de 2025

A Vereadora da Educação

(Drª Rosa Maria Pereira Araújo Arezes)



MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505676770, com sede no Largo Dr. António Lacerda, freguesia e concelho de Ponte da Barca e com o endereço eletrónico geral@cmpb.pt, representado pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

Junta de Freguesia de Vade S. Tomé, com o NIPC 507 780 426 , com sede no Lugar do Cruzeiro, Edifício Junta de Freguesia, 4980-791 Vade S. Tomé, e com o endereço eletrónico juntasaotome@gmail.com, representada pelo seu Presidente Nuno Manuel Gonçalves da Silva no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**Objetivo do contrato**

O presente contrato tem por objetivo a delegação de competências específicas da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Junta de Freguesia de Vade S. Tomé, bem como regular a forma de transferência dos recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício da mesma.

**Cláusula 2ª**

**Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

**Cláusula 3ª**

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante, nomeadamente o que decorre do nº 1, da cláusula 6ª;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado,
- c) O Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do serviço Público de Transporte de Passageiros;
- d) Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.



#### **Cláusula 4ª**

##### **Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 15ª, 16ª e 17ª.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Objeto do Contrato**

1 - O presente contrato de delegação de competências tem por objeto a delegação pelo Primeiro Outorgante na Segunda Outorgante da competência para assegurar os transportes escolares, plasmada na alínea gg), do nº 1, do artº 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e no artigo 37º, da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do serviço Público de Transportes de Passageiros.

2 - A Segunda Outorgante compromete-se transportar os alunos de todos os lugares da freguesia de Vade S. Tomé para o respetivo estabelecimento de ensino de referência e no final do horário escolar fazer o circuito inverso.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Recursos financeiros e modo de afetação**

1. O Município de Ponte da Barca, para a execução do presente contrato, comparticipa com a verba apurada no início do ano letivo, de acordo com os critérios previstos no número seguinte, em 10 (dez) tranches iguais, com início no mês de Outubro, de cada ano letivo.

2. A verba referida no número anterior é o resultado da soma das parcelas diárias, A, B, C, D, E e F, a seguir descritas, tendo em conta a totalidade do número de dias letivos, de cada ano, calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

Verba a transferir :  $[(A \text{ ou } B) + (C + D + E + F)] \times n.º \text{ de dias letivos}$ , sendo que :

A - Idade da viatura:

Este critério tem a intenção de promover uma discriminação positiva no que diz respeito ao estado de conservação da viatura, em parte associado à menor idade da mesma.

No caso de a viatura ser propriedade da Junta de Freguesia, mesmo que adquirida em Aluguer de Longa Duração, Renting ou Leasing:

idade menor ou igual a 5 anos - 30€

idade maior a 5 anos e inferior ou igual a 6 anos - 15€

idade maior a 6 anos e inferior ou igual a 7 anos - 12€

idade maior a 7 anos e inferior ou igual a 8 anos - 9€

idade maior a 8 anos e inferior ou igual a 9 anos - 6€

idade maior a 9 anos - 4€

B - Cedência de Recursos Patrimoniais:

No caso de se verificar o estipulado na cláusula 7ª: €4 (quatro euros)

C - Seguro automóvel

Valor variável em função do número de dias letivos. Sendo que:

800€ / nº de dias letivos, apurado no início de cada ano letivo.

D - Recursos humanos (motorista)

Valor variável em função do número de dias letivos. Sendo que:

5000€ / nº de dias letivos; apurado no início de cada ano letivo.

E - Revisão da viatura

Valor variável em função do número de quilómetros a apurar. Sendo que:

km diários/15.000Km x 600€; apurado no início de cada ano letivo.

F - Combustível

Valor variável em função do preço do combustível. Sendo que:

10 litros / 100 km x Km diários x preço por litro de combustível; apurado no início de cada ano letivo.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Recursos patrimoniais e modo de afetação**

Nos casos em que o município disponibilize recursos patrimoniais, nomeadamente viatura de transporte de passageiros, destinada à execução do presente contrato de delegação de competências, obriga à celebração de um contrato de comodato, ficando os encargos de manutenção e contração de seguro a cargo da Segunda Outorgante.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1- No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

a) Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;

b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia, nomeadamente fornecer, atempadamente, as listas dos alunos inscritos nos transportes escolares, antes do início do ano letivo, bem como indicar, tempestivamente, eventuais alterações ocorridas ao longo do ano letivo.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:



- a) Transportar os alunos de todos os lugares da freguesia de Vade S. Tomé para o respetivo estabelecimento de ensino de referência, bem como, no final do horário escolar, fazer o circuito inverso;
- b) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- c) Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- e) O Transporte Escolar terá em consideração os horários de funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino, assegurando a chegada dos alunos entre 15 a 5 minutos antes do início das aulas. Devem, igualmente, prever o início do transporte em horário a partir das 07h30m.
- f) O Transporte Escolar será realizado de acordo com as disposições legais vigentes, assim como deve obedecer ao plasmado na Lei nº 13/2006, de 17 de Abril, na sua redação atual.
- g) Deverá apresentar anualmente, até ao mês de dezembro, o plano de atividades, devidamente aprovado, ao primeiro signatário.
- h) Deverá apresentar, anualmente, até ao mês de abril, os relatórios de atividades e conta de gerência, devidamente aprovados, ao primeiro signatário.
- i) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 10ª.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Obrigações adicionais**

- 1 - Será elaborado pela Segunda Outorgante um relatório de avaliação da execução anual da competência ora delegada, que deve ser entregue até ao final do mês de julho de cada ano.
- 2 - O relatório a que se refere a cláusula anterior fica sujeito a apreciação do Primeiro Outorgante.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Ocorrências e emergências**

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

- 1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.

2. As determinações do Primeiro Outorgante, emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato, são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### **Cláusula 13ª**

##### **Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências, objeto do presente contrato, ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 14ª**

##### **Suspensão do contrato**

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3, do artigo 115º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 15ª**

##### **Resolução pelas partes outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3, do artigo 115º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Revogação**

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 17ª**

##### **Denúncia e caducidade**

1. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

#### **Cláusula 18ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
  - a) Câmara Municipal de Ponte da Barca: geral@cmpb.pt
  - b) Junta de Freguesia de Vade S. Tomé: juntasaotome@gmail.com
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 19ª**

##### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 20ª**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no início do ano letivo 2026-2027 e após a comunicação da sua conformidade pelo IMT.

#### **Cláusula 21ª**

##### **Envio ao IMT e Publicidade**

O contrato será remetido ao IMT, I.P., previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio na Internet daquele organismo.

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Ponte da Barca.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em \_\_\_\_\_ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca em \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do nº1, do artigo 25º da mesma Lei, e presente à

sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1, do artigo 9º, do mesmo diploma.

Sede do Município de Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_, contendo dois exemplares, ficando um exemplar na posse do Primeiro Outorgante e um na posse da Segunda Outorgante.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia de Vade S. Tomé,

(Nuno Manuel Gonçalves da Silva)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e, ao abrigo do artigo 33º, nº 1, alínea m), da Lei 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

#### 12.9. - BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2025/2026

##### - Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2620, em 27/05/2026: "Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa define, no nº 2, do artº. 73º, que o "Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva";

Também a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais refere, nas alíneas d) e h), do nº 2, do artº. 23, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social;

A alínea v), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece que compete à Câmara Municipal "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal";

Este diploma consagra, ainda, na alínea hh) do mesmo preceito legal, que compete também à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a necessidade de apoiar economicamente jovens estudantes, como forma de eliminar ou atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator imperativo no seu acesso à educação e à formação;

A atribuição de bolsas de estudo minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional à/ao estudante, de modo que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável;

A importância que assume a Educação e Formação dos jovens na construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa;

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, no âmbito das suas políticas de juventude, ação social e educação, elaborou um Regulamento que determina a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e de contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Ponte da Barca.

Considerando, ainda, que:

O Executivo, na sua reunião de 12.03.2026, deliberou aprovar a proposta da lista dos candidatos admitidos e excluídos;

Foi publicado o Edital nº 1391/2026, contendo a lista supra referida;

Decorridos os prazos legais plasmados no nº 4, do artigo 10º, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Município de Ponte da Barca, a Câmara Municipal recebeu uma reclamação que, depois de analisada, se propõe o seguinte. A saber:

Relativamente à reclamação constante do requerimento identificado como PG.51 15/2025, de 09.04.2026 (ANEXO I) concluiu-se não haver direito à alteração da decisão técnica inicial, mantendo-se a exclusão que resulta do não cumprimento do explanado na alínea g), nº 1, do artigo 6º do Regulamento nº 714/2018, designadamente que refere que constitui condição de acesso às Bolsas de Estudo do Município de Ponte das Barca que o/a candidato/a tem que “Ter aproveitamento escolar no último ano letivo com média igual ou superior a 13 valores”.

Considerando, ainda, que:

De acordo com o nº 4, do artigo 5º, “As bolsas de estudo a atribuir anualmente constarão das grandes opções do plano e as verbas serão inscritas no orçamento anual da Câmara Municipal, tendo como limite os montantes aí fixados”;

Consoante o documento que contempla as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Exercício de 2026, designadamente para a Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do



Ensino Superior do Município de Ponte da Barca, foi aprovada a verba de 18.500,00€, que determina o limite máximo a atribuir;

Assim, respeitadas que estão todas as fases legais e formalismos subjacentes, submete-se para aprovação final, em reunião de Câmara Municipal, a fundamentação da decisão de manter a exclusão no âmbito da Bolsa de Estudos no seguimento da reclamação apresentada (Anexo I), a lista final dos candidatos excluídos à Bolsa de Estudos (Anexo II), contendo a devida justificação, bem como a lista final dos candidatos admitidos (Anexo III), contendo o escalão e respetivo valor a atribuir, no total de 17.550,00€ (dezassete mil, quinhentos e cinquenta euros), conforme documentos em anexo e que fazem parte integrante desta proposta.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 25 de maio de 2026.

Por Subdelegação de Competências, de 24 de outubro de 2025

A Vereadora da Coesão Social

(Diana Isabel Rodrigues Sequeira)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

## 12.10. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A DIREÇÃO DE FINANÇAS DE VIANA DO CASTELO

### - Proposta -

- Pelo Senhor Vereador do Pelouro foi presente a proposta abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2274, em 08/05/2026: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Direção de Finanças de Viana do Castelo, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), organicamente integrada no Ministério das Finanças com o número de identificação fiscal 600 084 779, com endereço na Rua Sá de Miranda, nº 37, 4900-529 Viana do Castelo, através do senhor diretor de finanças de Viana do Castelo, Joaquim Gonçalves da Silva, devidamente autorizado nos termos do despacho da senhora Diretora Geral da AT, de 21-06-2023, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo designado por DF Viana do Castelo;

A AT é responsável pela administração e cobrança de vários tributos cujo produto constitui receita própria dos municípios, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal;



Os impostos e outros tributos autárquicos, liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, tem reflexo direto na arrecadação de receitas por parte dos municípios, representando, quanto ao Município de Ponte da Barca, % das suas receitas correntes anuais, estimadas para o ano de 2026;

A receita dos Impostos Municipais, a qual é transferida pela AT aos Municípios, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislação aplicável, constitui uma parte fundamental da sua receita;

A administração e cobrança de impostos e outros tributos municipais integram os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da AT, havendo, por isso, interesse recíproco relativamente ao aumento da eficiência e eficácia da AT na administração e cobrança dos impostos em causa;

É necessário otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património de base à liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais;

Os Municípios detêm informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusive ser facultada à AT nos termos da lei, pelo que urge operacionalização de procedimentos que garantam atualização tempestiva e sistemática desta informação;

É premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, bem como a necessidade de confrontação entre os factos declarados e a situação real;

Os Municípios detêm um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativos aos prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património,

É do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a AT e os Municípios portugueses uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à arrecadação dos tributos cujo produto constituam receita própria dos municípios;

Proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Direção de Finanças de Viana do Castelo, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) .

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 08 de maio de 2026.

O Vereador da Câmara Municipal,

José Alfredo Oliveira

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre,

A Direção de Finanças de Viana do Castelo, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), organicamente integrada no Ministério das Finanças com o número de identificação fiscal 600 084 779, com endereço na Rua Sá de Miranda, nº 37, 4900-529 Viana do Castelo, através do senhor diretor de finanças de Viana do Castelo, Joaquim Gonçalves da Silva, devidamente autorizado nos termos do despacho da senhora Diretora Geral da AT, de 21-06-2023, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo designado por DF Viana do Castelo,

e

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, neste ato representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município,

Considerando que,

(a) a AT é responsável pela administração e cobrança de vários tributos cujo produto constitui receita própria dos municípios, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal;

(b) os impostos e outros tributos autárquicos, liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, tem reflexo direto na arrecadação de receitas por parte dos municípios, representando, quanto ao Município de Ponte da Barca, % das suas receitas correntes anuais, estimadas para o ano de 2026;

(c) a receita dos Impostos Municipais, a qual é transferida pela AT aos Municípios, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislação aplicável, constitui uma parte fundamental da sua receita;

(d) a administração e cobrança de impostos e outros tributos municipais integram os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da AT, havendo, por isso, interesse recíproco relativamente ao aumento da eficiência e eficácia da AT na administração e cobrança dos impostos em causa;

(e) é necessário otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património de base à liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais;

(f) os Municípios detêm informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusive ser facultada à AT nos termos da lei, pelo que

urge operacionalização de procedimentos que garantam atualização tempestiva e sistemática desta informação;

(g) é premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, bem como a necessidade de confrontação entre os factos declarados e a situação real;

(h) os Municípios detêm um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativos aos prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património,

(i) é do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a AT e os Municípios portugueses uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à arrecadação dos tributos cujo produto constituam receita própria dos municípios,

é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto e âmbito**

O presente protocolo tem, por objeto, a definição dos termos e amplitude da cooperação entre o Município e a AT, através da DF de Viana do Castelo e dos serviços locais de finanças com competências na área do município de Ponte da Barca, no âmbito da liquidação e arrecadação dos tributos, cujo produto constitua receita própria das autarquias, designadamente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto único de Circulação (IUC).

#### **Cláusula 2ª**

##### **Obrigações do Município de Ponte da Barca**

O Município compromete-se a:

a) facultar toda a informação de que disponha e seja necessária ou útil para a atualização das bases de dados da AT referentes ao IMI, IMT e IUC, incluindo a atualização das bases de dados relativas aos benefícios fiscais que lhes possam estar associados, facultar toda a informação que disponha para efeitos da verificação dos requisitos de concessão ou manutenção de quaisquer benefícios fiscais associados a tributos ou impostos que constituam receita dos municípios, com vista à correção das liquidações, sempre que tal se mostrar devido, devendo, nomeadamente, facultar toda a informação respeitante a zonas e/ou situações com atribuição indevida de isenção em sede de IMI e/ou de IMT;

b) colaborar na atualização das matrizes prediais e valores patrimoniais dos imóveis, facultando, periodicamente, nos termos do estatuído no artigo 128.º do Código do IMI toda a informação de que disponha, designadamente, quanto a:

- i. concessões de alvarás de loteamento;
- ii. licenças de construção, com indicação dos técnicos e empreiteiros envolvidos;
- iii. licenças de demolição e reconstrução;
- iv. licenças de obras;
- v. licenças de habitação e ocupação;
- vi. custos associados à construção;
- vii. outros elementos que possam conduzir a uma correta e justa avaliação dos prédios;

c) colaborar no levantamento e referenciação dos prédios omissos nas matrizes e dos prédios cuja situação física ou construtiva tenha sido alterada, desencadeando os mecanismos necessários com vista à sua avaliação e inscrição matricial;

d) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a realização da liquidação, na análise dos processos de liquidação oficiosa dos tributos ou impostos cujo produto constitua receita dos municípios;

e) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a tramitação dos processos, na tramitação dos processos de execução fiscal instaurados para cobrança coerciva dos referidos tributos ou impostos;

f) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos à liquidação e cobrança, voluntária ou coerciva, de quaisquer tributos municipais ou cuja receita pertença aos municípios e sejam, nos termos da lei, administrados pela AT;

g) facultar o levantamento das plantas dos aglomerados urbanos onde conste a toponímia.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações da Direção de Finanças de Viana do Castelo**

A DF de Viana do Castelo compromete-se:

a) a disponibilizar os recursos materiais, nestes se compreendendo o uso das instalações e dos meios informáticos, necessários à realização das tarefas de cooperação elencadas nas alíneas a) a g) da Cláusula 2.ª supra;

b) a ministrar formação adequada aos trabalhadores que sejam afetos à execução do presente protocolo nos termos da cláusula seguinte, habilitando-os para a execução e cumprimento das tarefas de cooperação.

c) a facultar ao Município informação relevante para a avaliação pelo Município da evolução das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do Município em regime de mobilidade na AT, bem

como do impacto das referidas atividades na liquidação e cobrança dos tributos cujo produto constitui receita própria do município.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Recursos humanos**

1. A execução dos compromissos assumidos no presente protocolo é assegurada por trabalhadores do Município através do recurso aos instrumentos de mobilidade legalmente previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os trabalhadores que exercem funções públicas.

2. No âmbito do previsto no número anterior serão recrutados pela AT dois trabalhadores, dos quais pelo menos 20% deverão ser técnicos superiores, preferencialmente da área jurídica, e os restantes deverão possuir habilitação mínima ao nível do 12.º ano de escolaridade.

3. Por acordo entre as partes, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 153.º da LTFP e enquanto durar a situação de mobilidade, o Município assegura o pagamento da remuneração devida aos trabalhadores em causa.

4. Para efeitos da execução dos compromissos assumidos no presente protocolo o Município constitui, no âmbito da Direção Municipal de Finanças, uma equipa de controlo de projeto específica, que funcionará sob coordenação do Diretor Municipal de Finanças.

5. A equipa referida no número anterior assegura a prossecução das obrigações definidas na cláusula 2ª e acompanha, monitoriza e avalia os progressos das atividades dos elementos do Município em mobilidade na AT, bem como dos impactos em sede de liquidação e cobrança dos tributos liquidados e cobrados tributos cujo produto constitui receita própria do município.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Dever de reserva e sigilo fiscal**

Os trabalhadores do Município a recrutar em regime de mobilidade nos termos previstos na cláusula anterior, ficam obrigados a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal, nos mesmos termos e com a mesma dimensão a que se encontram sujeitos os trabalhadores em funções públicas, com vinculação definitiva à AT.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Vigência e produção de efeitos**

O presente Protocolo de Cooperação tem a vigência de um ano, contado da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessíveis períodos de tempo, sem prejuízo da observância do disposto na LTFP em matéria de mobilidade de pessoal.



Feito em duplicado, conforme minuta aprovada em 24/06/2015, por despacho do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela AT

(Joaquim Gonçalves da Silva)

Pelo Município

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

#### 12.11. - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA - PROTEÇÃO CIVIL

##### - Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 870, em 18/02/2026: "Considerando o previsto nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases de Proteção Civil e da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil, torna-se necessário proceder à constituição de uma comissão de vistoria, para avaliação de riscos e vulnerabilidades, assim como avaliação de condições de segurança ou de salubridade de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, decorrentes de condições meteorológicas adversas ou ocorrência de outros fenómenos no domínio da proteção civil.

Assim, propõe-se que a referida comissão de vistoria seja constituída pelo técnicos Eng.º Vítor Azevedo, Eng.ª Ana Rita Amorim e Eng.º Miguel Silva, podendo em caso de impedimento por força maior, qualquer um ser substituído por técnico municipal de idêntica habilitação, ou atendendo à natureza da situação, ser necessário que a comissão integre mais elementos de outras divisões/serviços da Câmara Municipal.

Ponte da Barca, 25 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.12. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES DO PARQUE NACIONAL DA PENEDAGERÊS – EDERE-PG

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1469, em 10/03/2026: "Considerando o Anexo I, alíneas d), e), f) e m) artigo 23º, nº 2, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelecem as atribuições do município em matéria de, educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento;

Considerando que a Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, Adere-PG, promove com a sua atividade o planeamento e implementação de medidas e projetos no território de Ponte da Barca nomeadamente na área do Parque Nacional resultando daí grande benefício para a dinâmica territorial e comunitária;

Considerando o Anexo I, da alínea o), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos " e a alínea u) do mesmo artigo que estabelece também como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" ;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Considerando que nos termos do nº 3, do artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".

Proponho, a atribuição de subvenção financeira no montante indicado para apoio a:



- INTERREG VI A no montante de 3.242,94€ ( três mil duzentos e quarenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), correspondente aos anos de 2025 e 2025;
- Norte 2030 – Bionature PNPG no montante de 5.998,72€ ( cinco mil novecentos e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos), correspondente aos anos de 2025 e 2026;
- Comparticipação Extraordinária no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à atividade do ano de 2025.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 02 de junho, de 2026.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

#### PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da educação, ensino e formação profissional, cultura, património, turismo, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento;

Considerando o Anexo I, alíneas d), e), f) e m) artigo 23º, nº 2, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelecem as atribuições do município em matéria de, educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento;

Considerando que a Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, Adere-PG, promove com a sua atividade o planeamento e implementação de medidas e projetos no território de Ponte da Barca nomeadamente na área do Parque Nacional resultando daí grande benefício para a dinâmica territorial e comunitária;

Considerando o Anexo I, da alínea o), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos " e a alínea u) do mesmo artigo que estabelece também como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" ;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, Adere-PG, com o número de identificação de pessoa coletiva 503361380, representada pelo seu Presidente, Manuel João Sampaio Tibo;

Nos termos do disposto das alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do Protocolo**

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, Adere-PG, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros para, Apoio ao projeto INTERREG VI A, Norte 2030 – Bionature PNPG e Comparticipação Extraordinária.

2 – A Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, Adere-PG, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Município de Ponte da Barca**

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, Adere-PG o montante da 14.242,66€ (Catorze mil duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º \_\_\_\_\_ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento \_\_\_\_\_, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da Associação**

A Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, Adere-PG obriga-se a publicitar o presente apoio;

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Cumprimento**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Produção de Efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente da Adere-PG

Manuel João Sampaio Tibo

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.13. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE VADE S. PEDRO

##### **- Proposta -**

- Na sequência do pedido formulado através de e-mail registado sob o nº 6419, em 04/05/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve: "Considerando que: Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas de tempos livres e desporto;



Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a participação ativa dos munícipes e que contribuam para a promoção da saúde;

Considerando que a Associação Juvenil de Vade S. Pedro, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas, designadamente, passeios pedestres, motos, encontro de carros antigos/clássicos, rally e BTT, visando a promoção turística da região;

Considerando que a Associação Juvenil de Vade S. Pedro propõe organizar, para o ano de 2026, a VIII Edição Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally, nos dias 12 a 14 de junho, VI Concentração Clássicas de Nóbrega, no dia 9 de agosto e a XVI Edição do Drift e Freestyle 2026, a 14 de agosto, que consistem num evento dirigido a toda a comunidade de Ponte da Barca, que contempla Rally de Clássicos sob a forma de Meeting, com um diversificado de atividades de carácter cultural, lúdico e desportivo, a Concentração Clássicas da Nóbrega, em conjunto com a comunidade de motorizadas clássicas da zona da Nóbrega, sob a forma de passeio convívio e o Drift na forma de espetáculo desportivo, com a participação de vários tipos de automóveis e motos;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem o turismo;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Proponho assim um apoio financeiro 8.000,00€ e seguinte apoio logístico:

- Acesso ao Choupal para concentração das viaturas sábado dia 13 pela manhã, corte da relva e rega automática desativada, ponto de luz à entrada do choupal e por baixo do arco da ponte;
- Acesso à Praça da República para estacionamento das viaturas na chegada das provas, no final do dia de sábado dia 13, local onde ficarão durante a noite;



- Acesso ao Largo do Curro para preparação das viaturas para a prova do slalom no domingo dia 14 de manhã;
- Fecho do acesso ao Largo do Curro e Praça Terras da Nóbrega para a realização da prova de slalom no domingo dia 14 de manhã;
- Ponto de luz no Largo do Curro para colocação de pódio de arranque da prova no domingo dia 14 de manhã;
- Proibido o estacionamento na zona do Campo do Curro e Terras da Nóbrega, coma colocação de placas de aviso nos dias anteriores;
- Disponibilizar barreiras, ferros de fixação e fitas sinalizadoras para criar limitações entre os espetadores e as viaturas durante a realização da prova;
- Cedência de veículo (carrinha) do município para transportar esse material no domingo de manhã com motorista;
- Cedência de sistema de som com colunas de som, mesa de mistura e dois microfones;
- Elaboração de uma nota de boas vindas do Presidente da Câmara para colocação no roadbook;
- Divulgação do evento e respetivas datas nas plataformas do município, principalmente o slalom de domingo de forma a trazer pessoas para assistir.
- Autorização de passagem e edital de corte de rua e estacionamento (Largo do Curro e Praça Terras da Nóbrega), assim como estabelecer a ponte com a Guarda Nacional Republicana, para gestão do trânsito nessa área durante a prova de domingo de manhã.

Pelo exposto o deverá o presente processo ser submetido a aprovação do órgão executivo, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 20 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

#### PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas de tempos livres e desporto;

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a participação ativa dos munícipes e que contribuam para a promoção da saúde;

Considerando que a Associação Juvenil de Vade S. Pedro, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas, designadamente, passeios pedestres, motos, encontro de carros antigos/clássicos, rally e BTT, visando a promoção turística da região;

Considerando que a Associação Juvenil de Vade S. Pedro propõe organizar, para o ano de 2026, a VIII Edição Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally, nos dias 12 a 14 de junho, VI Concentração Clássicas de Nóbrega, no dia 9 de agosto e a XVI Edição do Drift e Freestyle 2026, a 14 de agosto, que consistem num evento dirigido a toda a comunidade de Ponte da Barca, que contempla Rally de Clássicos sob a forma de Meeting, com um diversificado de atividades de carácter cultural, lúdico e desportivo, a Concentração Clássicas da Nóbrega, em conjunto com a comunidade de motorizadas clássicas da zona da Nóbrega, sob a forma de passeio convívio e o Drift na forma de espetáculo desportivo, com a participação de vários tipos de automóveis e motos;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem o turismo;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim,

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho.

e

A Associação Juvenil de Vade S. Pedro, com o número de identificação de pessoa coletiva 503176443, sediada no Lugar de Sedouro Vade S. Pedro, na freguesia Vade S. Pedro e concelho de Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, António Batista Leitão.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto do Protocolo**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização, nos dias 12 a 14 de junho de 2026 a VIII Edição Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally, no dia 9 agosto de 2026 a VI Concentração Clássicas de Nóbrega e a 14 de agosto de 2026 a XVI Edição do Drift e Freestyle, estabelecendo as obrigações que cada um assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.
2. A VIII Edição Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally, consiste numa prova de Rally Classic Meeting que tem como objetivo a vinda de novos munícipes e pessoas de outras localidades com o objetivo da promoção do turismo;
3. A VI Concentração Clássicas de Nóbrega, em conjunto com a comunidade de motorizadas clássicas da zona da Nóbrega, sob a forma de passeio convívio;
4. A XVI Edição do Drift e Freestyle, consiste na forma de espetáculo desportivo, com a participação de vários tipos de automóveis e motos;
5. Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Juvenil de Vade S. Pedro, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da atividade.
6. A Associação Juvenil de Vade S. Pedro, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Município de Ponte da Barca**

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1.<sup>a</sup> é atribuída à Associação Juvenil de Vade S. Pedro, a verba de 8.000,00€ (oito mil euros);

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º        que será transferida do orçamento municipal, através do cabimento       , de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Apoio logístico:

- Acesso ao Choupal para concentração das viaturas sábado dia 13 pela manhã, corte da relva e rega automática desativada, ponto de luz à entrada do choupal e por baixo do arco da ponte;
- Acesso à Praça da Republica para estacionamento das viaturas na chegada das provas, no final do dia de sábado dia 13, local onde ficarão durante a noite;
- Acesso ao Largo do Curro para preparação das viaturas para a prova do slalom no domingo dia 14 de manhã;
- Fecho do acesso ao Largo do Curro e Praça Terras da Nóbrega para a realização da prova de slalom no domingo dia 14 de manhã;
- Ponto de luz no Largo do Curro para colocação de pódio de arranque da prova no domingo dia 14 de manhã;
- Proibido o estacionamento na zona do Campo do Curro e Terras da Nóbrega, coma colocação de placas de aviso nos dias anteriores;
- Disponibilizar barreiras, ferros de fixação e fitas sinalizadoras para criar limitações entre os espetadores e as viaturas durante a realização da prova;
- Cedência de veículo (carrinha) do município para transportar esse material no domingo de manhã com motorista;
- Cedência de sistema de som com colunas de som, mesa de mistura e dois microfones;
- Elaboração de uma nota de boas vindas do Presidente da Câmara para colocação no roadbook;
- Divulgação do evento e respetivas datas nas plataformas do município, principalmente o slalom de domingo de forma a trazer pessoas para assistir.
- Autorização de passagem e edital de corte de rua e estacionamento (Largo do Curro e Praça Terras da Nóbrega), assim como estabelecer a ponte com a Guarda Nacional Republicana, para gestão do trânsito nessa área durante a prova de domingo de manhã.

**Cláusula 3.ª**

**Obrigações da Associação**

A Associação Juvenil de Vade S. Pedro obriga-se a garantir a realização das provas (eventos), assegurando os seguintes materiais e serviços:

VIII Edição Terras da Nóbrega Classic Meeting & Rally:

1. Filme promocional;
2. Seguros do evento;
3. Fotografias do evento;
4. Brindes e troféus;
5. Material de logística;
6. Equipa de controlo da prova;

7. Equipa de segurança;

8. Inscrições dos participantes.

XVI Edição do Drift e Freestyle:

1. Todas as despesas para a realização do evento;

2. Seguros do evento e licenças;

3. Brindes e troféus, se necessário;

4. Material de logística;

5. Equipa de controlo da prova, se necessário;

6. Equipa de segurança, se necessário;

7. Inscrições dos participantes.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Cumprimento**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Produção de Efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Associação Juvenil de Vade S. Pedro

António Batista Leitão

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----



12.14. - PEDIDO DE ESCUSA DE INTERVENÇÃO EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE, CAFETARIA E POSTO DE INFORMAÇÃO, SITUADO NO LARGO DO CURRO, EM PONTE DA BARCA

- Presente pedido de escusa da vogal suplente do procedimento de concurso público para a concessão do direito de exploração do Quiosque, Cafetaria, Posto de Informação "Cais do Lima", que a seguir se transcreve: "Gisela Maria Fernandes de Azevedo Paredes, dirigente intermédia de 2.º grau, responsável pela Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, vem, por este meio, expor e requerer a V.ª Ex.ª o seguinte:

Gisela Maria Fernandes de Azevedo Paredes, na qualidade de membro do júri do procedimento em epígrafe, enquanto vogal suplente, vem, por este meio, requerer a V. Exa. lhe seja concedida a escusa de intervenção no referido procedimento.

Este pedido fundamenta-se nas garantias de imparcialidade e isenção a que está legalmente vinculada, nos termos conjugados dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo facto de que se encontra numa situação de suspeição face a um dos concorrentes, uma vez que a candidata Beatriz Fernandes é sua familiar em linha reta, designadamente como descendente do 1.º grau.

A verificação destas circunstâncias cria dúvidas legítimas e sérias sobre a minha imparcialidade numa eventual avaliação das propostas e na tomada de decisão, impondo-se, assim, o dever de abstenção previsto na lei.

Nestes termos, solicito a V. Exa. se digne aceitar o presente pedido de escusa, promovendo a minha substituição no júri do procedimento em apreço, de acordo com o disposto no artigo 75.º do CPA.

Com os melhores cumprimentos, peço deferimento.

Ponte da Barca, 2 de junho de 2026

A Requerente"

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de escusa apresentado pela Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, Gisela Maria Fernandes Azevedo Paredes, membro do júri do concurso público para a concessão do direito de exploração do Quiosque, Cafetaria, Posto de Informação "Cais do Lima" e decidiu aceitar a escusa apresentada. -----

12.15. - CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE, CAFETARIA, POSTO DE INFORMAÇÃO "CAIS DO LIMA"

- Pedido de Escusa -

- Membros do Júri - Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 834, em 02/06/2026: Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público para a concessão do direito de exploração do Quiosque, Cafeteria, Posto de Informação denominado "Cais do Lima", bem como aprovadas as respetivas peças do procedimento e constituído o júri do procedimento;

Considerando que, na mesma deliberação, foram designados como membros do júri: Presidente – José Pedro de Oliveira Carneiro; Vogal – Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves; Vogal – André Duarte de Oliveira Primo; e como suplentes – Gisela Maria Fernandes de Azevedo Paredes e Pedro Miguel Gomes da Silva;

Considerando que a Vogal, Gisela Maria Fernandes de Azevedo Paredes, membro suplente do referido júri, apresentou pedido de escusa das funções, devidamente fundamentado;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aceitar a escusa apresentada por Gisela Maria Fernandes de Azevedo Paredes, do exercício de funções como membro do júri do concurso público para a concessão do direito de exploração do Quiosque, Cafeteria, Posto de Informação "Cais do Lima".

- Proceder à sua substituição, designando como primeiro vogal suplente Pedro Miguel Gomes da Silva e como segundo vogal Ana Teresa da Silva Gonçalves, mantendo-se inalteradas as restantes designações constantes da deliberação de 09 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 2 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

**PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO**

Por último, a Câmara Municipal, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em

minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezanove horas e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



João Alexandre de Almeida Reis Gomes

